# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROGRAMA PARA TRATAMENTOS COMPLEXOS

**Contratante:** FERNANDA BRAGANÇA

**Contratado**: Fernando Santos Braga, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade R.G. MG-7753774 e inscrito no CPF/ nº 038023226-06, residente e domiciliado na rua Félix da Cunha, 499, Ap. 204, Centro, São Borja, Rio Grande do Sul, CEP: 97670-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Medicina Tradicional Chinesa (Programa para Tratamentos Complexos), têm entre si justos e acordados o que segue:

# DO OBJETO DO CONTRATO:

**CLÁUSULA 1ª**: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços no PROGRAMA PARA TRATAMENTOS COMPLEXOS à Contratante, no período compreendido por 12 meses ou 4 estações do ano, a contar da data de Pagamento do Programa.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou ao cliente por este indicado, por meio exclusivamente eletrônico, através de formulários eletrônicos de pré-avaliação, através de agendamento de consultas via secretária, através da ferramenta de Vídeo-Conferência ZOOM ou GOOGLE MEET ou WHATSAPP VÍDEO.

# DOS SERVIÇOS:

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços à contratante:

1. 01 (uma) Avaliação de Fitoterapia Chinesa e Brasileira e 01 (um) retorno (opcional) à cada estação do ano (num total de 04 avaliações e 04 retornos não acumuláveis para a estação seguinte);
2. Dar acesso à Formação em Dietoterapia Chinesa e Brasileira com o intuito de ajudar o paciente a otimizar suas habilidades dietéticas, melhorando assim sua capacidade alimentar. Esse acesso ao curso de Dietoterapia é enviado ao paciente em até 15 dias após a contratação do Programa;
3. Dar acesso ao seu whatsapp pessoal ao paciente (Contratante), concedendo ao Contratante prioridade no atendimento.

# DOS HONORÁRIOS:

**CLÁUSULA 4ª**: O contratado receberá a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior (Programa para Tratamentos Complexos), pagos pela Contratante via PIX o valor de 3.100,00.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;
2. Solicitar ao Contratado a Ficha de Pré-Avaliação Eletrônica pelo menos 2 dias antes de cada Avaliação Online;
3. Preencher e Enviar a Ficha Eletrônica de Pré-Avaliação, antes de cada consulta;
4. Agendar via whatsapp com a secretária todas as suas consultas (da primeira à última consulta online);
5. Conferir e ler sempre as mensagens enviadas pelo Professor Fernando Braga por e-mail ou whatsapp (o Professor Fernando Braga sempre fará alguma comunicação por esses meios);
6. Providenciar seus remédios juntos aos locais recomendados pelo Professor Fernando Braga ou nos locais da sua confiança;
7. Sempre providenciar seus remédios em cápsulas transparentes (incolores) de gelatina bovina (nunca em cápsulas coloridas – exceto por motivo atípico de força maior);
8. Ficar atento(a) às trocas de estações e solicitar à secretária do professor Fernando Braga a Ficha de Avaliação Eletrônica e o agendamento de nova consulta ou retorno a cada estação do ano;
9. Comparecer às Consultas Online Agendadas;
10. Seguir com Disciplina tudo que for recomendado pelo Professor Fernando Braga.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

1. Atender o Contratante através da Consulta Online com pontualidade;
2. Enviar as receitas da Consulta via e-mail em no máximo 7 dias após a avaliação online;
3. Fazer os Ajustes necessários no Tratamento de Acordo com cada Estação do Ano;
4. Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução do Programa de Tratamento e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
5. Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre a Contratante.

# SOBRE O CANCELAMENTO DO PROGRAMA PARA TRATAMENTOS COMPLEXOS:

1. **CLÁUSULA 7ª:** Este PROGRAMA PARA TRATAMENTOS COMPLEXOS concede à Contratante a garantia de 30 dias para reembolso. Caso a Contratante não se adapte ao

tratamento por qualquer motivo e decida por solicitar o estorno, terá 30 dias para fazê-lo. Após este período, a Contratante pagará como multa de Cancelamento, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado entre as partes. Acrescido ainda do valor de R$530,00 por consulta realizada. A diferença será estornada de volta à Contratante, via depósito bancário, a ser efetuado em até 30 dias à contar da data de solicitação do Estorno.

1. **CLÁUSULA 8ª:** Pacientes acima de 60 anos que ingressarem no Programa contam apenas com 30 dias de garantia, à contar da data de pagamento do Programa. À partir de 30 dias, não haverá nenhum tipo de estorno, sob nenhuma circunstância (desistência, óbito, mudança de endereço). Mas o Programa (ou o que restar dele, pode ser transferido à algum membro familiar (desde que comprovado o grau de parentesco).
2. **CLÁUSULA 9ª:** Ao Contratado é concedido o direito de rescisão do Contrato e encerramento da Prestação de Serviços do PROGRAMA PARA TRATAMENTOS COMPLEXOS, caso o Contratado se sinta impossibilitado por qualquer motivo, de prestar os serviços adequadamente, devendo indenizar a Contratante pelo valor integral pago ao Programa para Tratamentos Complexos, feito em depósito, em até 30 dias a contar da data de comunicação da interrupção da Prestação dos Serviços.

**SOBRE O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 10ª:** O presente contrato, terá vigência pelo prazo de 12 meses (ou 4 estações do ano), porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por e-mail, com antecedência mínima de 5 dias da próxima consulta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si ou para com terceiros.

# DO FORO:

**CLÁUSULA 10ª**: As parte elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados admitem o Presente contrato através do Pagamento deste Programa para Tratamentos Complexos via PIX ou via Eduzz por parte da Contratante e Através da Prestação da Primeira Consulta Online por parte do Contratado. Ao procederem assim, ambas as partes admitem estar de acordo com todas as cláusulas deste Contrato, garantindo ainda à Contratante direito de desistência com 100% de estorno do valor pago pelos próximos 30 dias, à contar da data de compra deste Programa via Eduzz ou Via PIX.

**OBSERVAÇÃO 1:** Sendo assim, ambas as partes dispensam testemunhas e assumem como garantia da Existência do contrato, o momento de Pagamento Confirmado via Plataforma Eduzz ou via PIX.

**OBSERVAÇÃO 2:** A data do Contrato será a data da Compra da Contratante do Programa para Tratamentos Complexos na Plataforma Eduzz e seu nome de Contratante será aquele que consta no banco de dados da Plataforma Eduzz ou no comprovante de Pagamento via PIX.

Sem mais, aqui terminamos!

Belo Horizonte, 02 de JunhTexto

Descrição gerada automaticamenteo de 2022